



ATA 02/2017  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS

1 Aos dezoito dias do mês de outubro do corrente ano de dois mil e dezessete, às  
2 dezessete horas, na Sala 1102, da Universidade Federal do Rio Grande, campus Santa  
3 Vitória do Palmar (SVP), estiveram reunidos os professores Daniel Lena Marchiori Neto,  
4 Luciano Vaz Ferreira, Felipe Kern Moreira e a representante discente Jahde de Almeida  
5 Lopez para Reunião Ordinária da Câmara de Graduação do Curso de Relações  
6 Internacionais (CCGRI). PAUTA: **A) EDITAL DE TRABALHO DE**  
7 **CONCLUSÃO DE CURSO.** O coordenador do curso, professor Daniel, relatou como  
8 foi a aprovação do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso na reunião do  
9 Conselho da FADIR. De acordo com o professor, foram realizadas apenas modificações  
10 pontuais. Uma das principais foi a inclusão da possibilidade de professores ligados ao  
11 curso de Direito também orientarem alunos de Relações Internacionais, assim como  
12 também é possível na regra atual que docentes do curso de Relações Internacionais  
13 orientem alunos do Direito. O professor Felipe, supervisor de trabalho de conclusão,  
14 afirmou que identificou algumas inconsistências no regulamento, especialmente no que  
15 diz respeito à definição dos professores aptos a orientar, principalmente no que diz  
16 respeito a docentes ligados a outra Unidade. Neste sentido, relata o professor Daniel que  
17 houve uma discussão na reunião do Conselho sobre como um professor que não é do  
18 instituto (no caso a FADIR) poderia orientar um trabalho de conclusão de curso se ele  
19 não está vinculado à disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais. A sugestão dada  
20 pelo Diretor da FADIR foi abrir prazo para que o Diretor de outro instituto formalize a  
21 vontade de seu docente orientar alunos do Curso de RI. Porém, isto não seria aplicado  
22 no corrente edital, apenas no edital do próximo ano, visto a ausência de tempo hábil  
23 para o procedimento. Também estaria prejudicada a orientação de outros professores da  
24 FADIR ligados ao curso de Direito, visto que os seus respectivos planos de trabalho para  
25 o próximo ano já teriam sido aprovados no Conselho, não havendo mais espaço para  
26 novas orientações. O professor Daniel ressalta ainda que é o Conselho da FADIR que  
27 estabelece o número de vagas máximas de orientação. Para o próximo edital, os  
28 professores da FADIR terão que solicitar as orientações. O Conselho da FADIR irá  
29 deliberar e seus nomes serão incluídos no edital. Não serão feito este ano, pois o  
30 planejamento docente já está concluído. O professor Felipe procedeu a leitura da  
31 proposta de edital de trabalho de conclusão de curso. O professor Daniel realizou  
32 observações sobre o edital. De acordo com o professor, serão 6 (seis) vagas disponíveis,  
33 visto que a professora Joseli Fiorin Gomes está em processo de permuta com a  
34 UNIPAMPA. Segundo o professor, as normas da FADIR indicam que professores  
35 substitutos e afastados não podem orientar. O pedido de afastamento faz com que

36 automaticamente esse professor não possa orientar no ano seguinte. Como o professor  
37 Felipe ira possui a intenção de se afastar para pós-doutorado, optou-se que um professor  
38 ficará com 2 (duas) vagas disponíveis. Em tese, a vaga fica vinculada ao supervisor de  
39 TCC, porém, como o supervisor é o próprio professor Felipe, que pleiteará o  
40 afastamento, a vaga fica a cargo do coordenador de curso. Caso o afastamento não  
41 ocorra, a vaga volta para o professor Felipe. Este entende ser salutar esta prática para a  
42 comunidade acadêmica, e que seja um padrão para FADIR. Neste momento, o professor  
43 Daniel pergunta se a representante discente Jahde está de acordo com o prazo de quatro  
44 de dezembro para a indicação de orientação pelo discente. O professor Daniel informa a  
45 todos presentes que quem perder o prazo não poderá se matricular na disciplina  
46 Pesquisa em Relações Internacionais no ano subsequente. O professor Felipe ressalta  
47 que deve haver um protocolo formal na secretaria. Ao final, foi aprovado o edital para  
48 trabalho de conclusão a ser realizado em 2017. **B) REGULAMENTO DE ESTÁGIO**  
49 **EXTRACURRICULAR.** O professor Daniel apresentou a minuta de Regulamento de  
50 Estágio Extracurricular. Explicou o professor que o Curso de RI não possui estágio  
51 obrigatório. Os estágios são extracurriculares e contam pontos como atividades  
52 complementares. O professor Daniel elaborou uma minuta e apresentou ao supervisor  
53 de estágio, professor Hemerson Pase, que acatou. A minuta será enviada aos demais  
54 colegas antes de ser submetida ao Conselho da FADIR para aprovação na próxima  
55 reunião. **C) REVISÃO DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES**  
56 **COMPLEMENTARES.** O professor Daniel sugere uma revisão no regulamento de  
57 atividades complementares. Ficou definido que haverá uma conversa com o supervisor  
58 de atividades complementares do curso de bacharelado em Direito da FADIR, de modo  
59 a comparar os dois regulamentos e identificar incompatibilidades. Nada mais havendo  
60 para ser discutido, declarei encerrada a reunião às dezoito horas, lavrei e assinei a  
61 presente ata.

Prof. Dra. Fabiane Simioni  
Coordenadora do Curso de Relações Internacionais



**Universidade Federal do Rio Grande  
Faculdade de Direito/Campus Santa Vitória do Palmar  
Curso de Relações Internacionais**



**ANEXO 1**

DELIBERAÇÃO No \_\_\_/2017

CONSELHO ACADÊMICO DA FACULDADE DE DIREITO

Dispõe sobre o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Relações Internacionais.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidente do CONSELHO ACADÊMICO DA FACULDADE DE DIREITO, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, Ata no \_\_\_/2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Colocar em vigor as normas em anexo, que tratam do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais.

Art. 2º A presente DELIBERAÇÃO entra em vigor nesta data.

Prof. Dr. CARLOS ANDRÉ BIRNFELD  
PRESIDENTE DO CONSELHO DA FADIR

(Anexo da DELIBERAÇÃO nr. \_\_\_/2017 do CONSELHO DA FADIR)

**REGULAMENTO DO  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)  
DO CURSO DE BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

(Aprovado pelo Conselho da Faculdade de Direito em \_\_/\_\_/\_\_\_\_)

Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais da Universidade Federal do Rio Grande, FURG.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório indispensável para o recebimento do grau de Bacharel em Relações Internacionais.

**Parágrafo único.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compreende o trabalho monográfico em forma escrita e a defesa oral perante Banca Examinadora.

**Art. 2º.** O objetivo geral do TCC é a demonstração e a avaliação de competências e habilidades do(a) discente relativas à pesquisa científica em suas expressões escrita e oral, mediante o aprofundamento temático e a capacidade de análise crítica das relações internacionais.

**Art. 3º.** O período de realização do TCC, sua carga horária e atividades são definidos pela estrutura curricular do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais.

**Art. 4º.** São objetivos do TCC:

**I** - aplicar e demonstrar os conhecimentos adquiridos ao longo do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais;

**II** - desenvolver capacidades e habilidades de pesquisa através da elaboração e execução do TCC;

**III** - aprimorar competências e habilidades do(a) aluno(a), que lhe possibilitem o exercício de atividade profissional relacionada ao Curso de Bacharelado em Relações Internacionais.

**CAPÍTULO II  
DA CARACTERIZAÇÃO DO TCC**

**Art. 5º.** O TCC, sob o formato de monografia acadêmica, deverá seguir as normas técnicas da ABNT, referentes a trabalhos acadêmicos, adotadas pela FURG.

**Art. 6º.** O TCC deverá ser realizado em duas etapas, referentes às disciplinas de Pesquisa em Relações Internacionais I e Pesquisa em Relações Internacionais II.

**Art. 7º.** A realização do TCC terá o acompanhamento de um(a) professor(a) orientador(a) e o trabalho resultante deverá ser submetido a uma Banca Examinadora.

**CAPÍTULO III  
DA SUPERVISÃO DE TCC**

**Art. 8º.** O(A) Supervisor(a) de TCC é um(a) professor(a) do curso de Bacharelado Relações Internacionais, vinculado(a) à Faculdade de Direito – FaDir e lotado(a) no campus de Santa Vitória do Palmar.

**Parágrafo único.** O(A) professor(a) responsável pela Supervisão de TCC é indicado pela Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais a partir de aprovação de proposição do respectivo Núcleo Docente Estruturante - NDE.

**Art. 9º.** Compete ao(à) Supervisor(a) de TCC, planejar, acompanhar e supervisionar as atividades referentes ao TCC, em suas diferentes etapas, nos termos do presente Regulamento, mantendo o registro e publicação dos resultados das diversas etapas, bem como expedindo os atos administrativos pertinentes.

**Art. 10.** À Supervisão de TCC, além das demais atribuições aqui constantes, compete especialmente:

**I** - primar pelo cumprimento do Regulamento do TCC;

**II** - propor a atualização deste Regulamento de TCC;

**III** - dar cumprimento ao presente Regulamento, expedindo editais, atos e orientações formais aos docentes, servidores e discentes sobre suas atividades;

**IV** - manter os arquivos da Supervisão, com o registro das atividades inerentes às diversas fases do Trabalho;

**V** - elaborar e divulgar no segundo semestre de cada ano o Edital do Trabalho de Conclusão de Curso;

**VI** – mediar a relação entre aluno(a) e professor(a) orientador(a) e favorecer a formalização da orientação;

**VII** - apreciar os pedidos de formação das Bancas Examinadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso, designar os respectivos examinadores e suplentes, atendendo, tanto quanto possível, às indicações dos(as) professores(as) orientadores(as);

**VIII** - organizar e publicizar o Calendário de Defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso, com referência ao(à) aluno(a), título do trabalho, dia, horário, local e composição da Banca Examinadora;

**IX** - organizar o recebimento das versões digitais dos Trabalhos de Conclusão de Curso para divulgação pela Biblioteca da Universidade Federal do Rio Grande;

**X** - elaborar todos os modelos de documentos, termos e formulários necessários à comprovação do cumprimento do presente Regulamento, procurando privilegiar, tanto quanto possível, o uso de meios e instrumentos de informática em detrimento do papel;

**XI** – Fornecer os comprovantes de participação aos membros das Bancas Examinadoras.

#### **CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO DO TCC**

**Art. 11.** Os(as) alunos(as) matriculados(as) nas disciplinas de Pesquisa em Relações Internacionais I e II serão orientados(as) por professores(as) do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais da FURG, vinculados(as) à Faculdade de Direito – FaDir e lotados(as) no campus de Santa Vitória do Palmar.

**Art. 12.** São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

**I** - observar as normas estabelecidas neste Regulamento;

**II** - entregar ao(à) Supervisor(a) de TCC, mediante protocolo e no prazo estabelecido por este(a) a

formalização da orientação, segundo o Formulário anexo a este Regulamento (Anexo I);

**III** - administrar as disciplinas Pesquisa em Relações Internacionais I e Pesquisa em Relações Internacionais II, sob sua responsabilidade;

**IV** - acompanhar o desenvolvimento da pesquisa do(a) aluno(a), prezando pela qualidade técnico-científica;

**V** - interromper a orientação e cientificar a Supervisão do TCC, caso o(a) aluno(a) não esteja cumprindo com o cronograma estabelecido;

**VI** - indicar se o trabalho do(a) aluno(a) possui as condições de ser apresentado perante Banca Examinadora, comunicando, por escrito, à Supervisão de TCC, a data, horário e composição da Banca Examinadora, com a indicação de, no mínimo, 01 (um) membro suplente;

**VII** - participar e presidir a Banca Examinadora do TCC.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) ALUNOS(AS) ORIENTANDOS(AS)**

**Art. 13.** Ao(À) aluno(a) orientando(a), além de outros deveres inerentes à atividade curricular previstos neste Regulamento e nas normas que lhe são complementares, incumbe:

**I** - observar as normas estabelecidas neste Regulamento;

**II** – seguir o Calendário de Atividades do TCC;

**III** – comparecer às reuniões convocadas pelo(a) professor(a) orientador(a) e/ou pelo(a) Supervisor(a) de TCC;

**IV** - participar das atividades afins solicitadas pelo(a) professor(a) orientador(a) e/ou pelo(a) Supervisor(a) de TCC;

**V** – elaborar o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, revisando-o em conformidade com as recomendações do(a) professor(a) orientador(a);

**VI** – respeitar a agenda de reuniões de orientação e manter contato com o(a) professor(a) orientador(a) para discussão, desenvolvimento e finalização do TCC;

**VII** – entregar o trabalho final para a apreciação da Banca Examinadora, conforme estabelecido neste Regulamento, em consonância com o cronograma estabelecido para as atividades relacionadas ao TCC;

**VIII** - comunicar e justificar, com antecedência, ao(a) professor(a) orientador(a), quaisquer alterações das atividades previstas, inclusive sobre a desistência da apresentação do trabalho perante a Banca Examinadora;

**IX** - apresentar os resultados do trabalho final para a Banca Examinadora, em sessão pública, em data e horário divulgados pela Supervisão de TCC;

**X** - depositar a versão final do TCC, em formato eletrônico e impresso, no prazo estipulado pela Supervisão de TCC.

## **CAPÍTULO VI DAS DISCIPLINAS DE PESQUISA EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS I E II**

**Art. 14.** O Edital sobre o Trabalho de Conclusão de Curso será publicado anualmente e fixará o número de vagas por orientador(a) e o prazo para a entrega, obrigatoriamente mediante protocolo, da formalização de orientação à Coordenação do Curso de Relações Internacionais.

§ 1º. O número de vagas de orientação por professor(a) é decidido pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE e aprovado na Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais, em atenção às normas vigentes na FURG;

§ 2º. O modelo do documento de formalização de orientação consta no Anexo I do presente Regulamento;

§ 3º. O documento de formalização da orientação será assinado pelo(a) aluno(a) e pelo(a) professor(a) orientador(a);

§ 4º. O Edital sobre o Trabalho de Conclusão de Curso será elaborado e publicizado pela Supervisão de TCC.

**Art. 15.** A entrega, mediante protocolo, no prazo estipulado em Edital, pela Supervisão de TCC, do documento de formalização de orientação, à Coordenação de Curso de Relações internacionais, é condição para a Coordenação do Curso de Relações Internacionais realizar a matrícula dos(as) respectivos(as) alunos(as) na disciplina Pesquisa em Relações Internacionais I.

§ 1º. A lista com os nomes dos(as) estudantes habilitados(as) a se matricular na disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais I será publicizada, pela Supervisão de TCC em mural no Campus de Santa Vitória do Palmar;

§ 2º. Se o(a) estudante não entregar a formalização no prazo indicado no Edital anual, só poderá ser matriculado na disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais I no ano subsequente, salvo interposição de Recurso, circunstanciado, a ser apreciado pela Câmara de Graduação.

**Art. 16.** As disciplinas de Pesquisa em Relações Internacionais I e Pesquisa e Relações Internacionais II serão ofertadas de modo que cada orientador(a) será responsável pela turma na qual serão matriculados seus(suas) respectivos(as) orientandos(as).

**Parágrafo único.** Os dias e horários das turmas a que se refere este artigo serão organizados pela Coordenação de Curso de forma a não entrar em choque com as outras disciplinas ofertadas.

**Art. 17.** O TCC será produzido a partir de um Projeto, a ser apresentado na disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais I; e, se aprovado, poderá ser desenvolvido como trabalho monográfico na disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais II, de acordo com a seguinte sequência:

**I** - A nota final da disciplina Pesquisa em Relações Internacionais I será atribuída e lançada pelo(a) professor(a) orientador(a) a partir do Projeto e da frequência às reuniões de orientação.

**II** – Na disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais II, o(a) aluno(a) elaborará e apresentará o trabalho monográfico escrito, o qual será submetido à Banca Examinadora.

**III** – A nota final da disciplina Pesquisa em Relações Internacionais II será lançada pelo(a) professor(a) orientador(a) a partir da média das notas atribuídas pelos(as) outros(as) dois membros da Banca Examinadora, em conformidade com o Formulário de Avaliação do TCC constante no Anexo II deste Regulamento.

**Art. 18.** O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso respeitará no mínimo os seguintes pontos:

**I** – Tema;

**II** - Título (provisório);

**III** – Resumo;

**IV** - Problema/hipótese;

**V** – Justificativa;

**VI** – Objetivos;

**VII** – Metodologia;

**VIII** – Cronograma;

**IX** – Sumário;

**X** - Referências bibliográficas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA DEFESA PÚBLICA PERANTE BANCA EXAMINADORA**

**Art. 19.** A versão final do TCC deverá ser entregue à Banca Examinadora em formato impresso com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do dia da defesa pública perante a Banca Examinadora.

**Art. 20.** A Banca Examinadora será composta por três membros, todos vinculados a Instituições de Ensino Superior brasileiras ou estrangeiras.

§ 1º. O(A) Orientador(a) ou o(a) Coorientador(a) integra e preside o ato da Defesa Pública perante Banca Examinadora mas não atribui nota ao trabalho.

§ 2º. O(a) aluno(a) deverá responder às arguições formuladas pela Banca Examinadora, demonstrando domínio do conhecimento e capacidade de argumentação.

§ 3º. Será parte integrante da avaliação a boa utilização do tempo pelo(a) aluno(a) e, também, a atitude acadêmica de seriedade e formalidade, adequada à importância do evento acadêmico;

§ 4º. A data de defesa do TCC será divulgada pela Supervisão de TCC, a partir de consulta e entendimento com o(a) professor(a) orientador(a) do TCC, e publicizada com antecedência de no mínimo sete (07) dias, no Mural do campus de Santa Vitória do Palmar;

§ 5º. Após a apresentação do TCC, o(a) aluno(a) receberá a comunicação do resultado final da avaliação;

§ 6º. Os(as) membros da Banca Examinadora receberão da Supervisão de TCC os comprovantes de participação nas atividades relativas ao TCC.

**Art. 21.** A sessão de defesa, instalada por seu Presidente, primará pela observância do tempo previsto para sua realização, respeitando o seguinte roteiro:

**I** - até 05 (cinco) minutos para abertura dos trabalhos pelo(a) presidente da Banca Examinadora;

**II** - até 20 (vinte) minutos, sem interrupções, ao discente, para apresentação do seu Trabalho de Conclusão de Curso;

**III** - até 10 (dez) minutos, para os questionamentos de cada membro da Banca Examinadora;

**IV** - até 10 (dez) minutos, sucessivamente ou ao final dos questionamentos, para o discente responder às questões formuladas pelos examinadores;

**V** - até 05 (cinco) minutos para o encerramento dos trabalhos pelo(a) presidente da Banca Examinadora.

**Art. 22.** A Banca Examinadora deverá reprovar o TCC nas situações em que forem constatadas expressas violações aos direitos autorais, ou quando o estudante deixar de comparecer à defesa, sem justificativa legal.

**Art. 23.** A Banca Examinadora registrará em uma única Ata os atos da sessão de defesa e da avaliação do(a) discente, cabendo ao(à) Presidente encaminhar os documentos à Supervisão de TCC, no prazo de 5 (cinco) dias, para arquivamento.

**Art. 24.** A versão final dos TCC deverá permanecer arquivada na Instituição na forma impressa e digital.

**Parágrafo único.** A versão definitiva do TCC deverá conter Termo de Autorização para divulgação digital no repositório da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

## **CAPÍTULO VIII DA VERSÃO FINAL DO TCC**

**Art. 25.** A versão final impressa do TCC, entregue à Banca Examinadora deverá apresentar entre 40 (quarenta) e 80 (oitenta) páginas, contadas da página inicial da Introdução à página final das



Considerações Finais ou Conclusões.

§ 1º. O texto deverá ser escrito em língua portuguesa. A apresentação escrita do trabalho deverá prezar pela organização, clareza e domínio na abordagem do tema, com referencial teórico e metodologia adequadas.

§ 2º. A constatação de execução do trabalho por terceiros ou a compilação parcial ou total de textos e trabalhos já existentes, sem as devidas citações bibliográficas, causará a reprovação do(a) aluno(a) e aplicação de penalidades previstas no Regimento Geral da FURG;

§ 3º. O não cumprimento dos prazos na execução do trabalho implicará em prejuízos na avaliação do(a) aluno(a).

**Art. 26.** A nota dada por cada um dos(as) avaliadores(as) da Banca Examinadora terá peso idêntico na avaliação do TCC.

**Parágrafo único.** Os(as) membros da Banca Examinadora receberão um instrumento (Anexo II, do presente Regulamento) no qual serão atribuídas notas para o(a) acadêmico(a), a partir dos seguintes critérios:

#### I - Avaliação do TCC:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Formatação (ABNT, normas acadêmicas)	1,0
Estrutura do trabalho e clareza	1,0
Pertinência metodológica e teórica	1,5
Pertinência ao estudo das RI	1,5
<i>Soma</i>	<i>5,0</i>

#### II - Avaliação da apresentação do(a) aluno(a):

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Domínio do conteúdo	2,0
Desenvoltura na apresentação	1,0
Atitude acadêmica e seriedade	1,0
Tempo/Organização da apresentação	1,0
<i>Soma</i>	<i>5,0</i>

**Art. 27.** Será considerado aprovado no TCC o(a) aluno(a) que obtiver no somatório das notas acima descritas, no mínimo, a nota SETE (07) de um total de DEZ (10) pontos.

**Art. 28.** Ao Final da defesa, a Banca Examinadora comunicará o resultado nos seguintes termos:

**I** – Aprovado;

**II** – Reprovado.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29.** O(A) discente poderá recorrer dos atos da Supervisão de TCC, do professor(a) orientador(a) ou da Banca Examinadora, à Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais.

**Art. 30.** As questões não previstas por este Regulamento serão resolvidas pela Supervisão do

Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 31.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais.

Santa Vitória do Palmar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO**

Nome do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

Número de Matrícula: \_\_\_\_\_

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

Professor(a) orientador(a): \_\_\_\_\_

Professor(a) coorientador(a): \_\_\_\_\_

Santa Vitória do Palmar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

---

**Aluno(a)**

---

**Professor(a) coorientador(a)**

---

**Professor(a) orientador(a)**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO TCC**  
**(Curso de Relações Internacionais)**

Nome do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_ Data da

Defesa: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

Professor(a) orientador(a): \_\_\_\_\_

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Avaliação</b>
<b>Trabalho Escrito</b>	<b>-x-</b>	<b>-x-</b>
Formatação (ABNT, normas acadêmicas)	<b>1,0</b>	
Estrutura do texto e clareza	<b>1,0</b>	
Pertinência metodológica e teórica	<b>1,5</b>	
Pertinência ao estudo das RI	<b>1,5</b>	
<b>Apresentação</b>	<b>-x-</b>	<b>-x-</b>
Domínio do conteúdo	<b>2,0</b>	
Desenvoltura na apresentação	<b>1,0</b>	
Atitude acadêmica e seriedade	<b>1,0</b>	
Tempo/Organização da apresentação	<b>1,0</b>	
Pontuação Total (Soma)		

**Observações:**

--

**Professor Avaliador**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_